

PROJETO DE LEI Nº 031/2023

DATA: 08.08.2023

SÚMULA: Altera a Lei nº 1677/2016, que dispõe sobre a Estrutura Organizacional do Poder Executivo do Município de Itapejara D'Oeste, Estado do Paraná e a Tabela A do Anexo I da Lei nº 2123/2023 e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Itapejara D'Oeste, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Altera o Símbolo do Cargo de Diretor do Departamento Municipal de Saúde constante no **Anexo I - ESTRUTURA ADMINISTRATIVA E DE CARGOS COMISSIONADOS**, da Lei nº 1677/2016 de 09.09.2016, que dispõe sobre a Estrutura Organizacional do Poder Executivo do Município de Itapejara D'Oeste, Estado do Paraná, que passam a vigorar com a seguinte redação:

(.....)

ANEXO I
ESTRUTURA ADMINISTRATIVA E DE CARGOS COMISSIONADOS

UNIDADE ADMINISTRATIVA	CARGO	SÍMBOLO
GABINETE DO PREFEITO	CHEFE	CC-1
GABINETE DO VICE-PREFEITO	CHEFE	CC-1
ASSESSORIA DE PLANEJAMENTO	ASSESSOR	CC -1
DEPARTAMENTO DE SAÚDE	DIRETOR	CC -1
CONSULTORIA JURÍDICA	CONSULTOR	CC- 2
CONTROLE INTERNO	CONTROLADOR	CC-3
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO	DIRETOR	CC -3
DEPARTAMENTO DE FINANÇAS	DIRETOR	CC -3
DEPARTAMENTO DE OBRAS E VIAÇÃO	DIRETOR	CC -3
DEPARTAMENTO DE URBANISMO	DIRETOR	CC -3
DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E ESPORTES	DIRETOR	CC -3
DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	DIRETOR	CC -3
DEPARTAMENTO DE CULTURA E TURISMO	DIRETOR	CC -3
DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	DIRETOR	CC -3
DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO	DIRETOR	CC -3
UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE	DIRETOR	CC -4
ASSESSORIA TÉCNICA	ASSESSOR	CC -5
SETOR DE RECURSOS HUMANOS	CHEFE	CC -6
SETOR DE PATRIMÔNIO	CHEFE	CC -6



MUNICÍPIO DE

**ITAPEJARA
D'OESTE**

GESTÃO 2021/2024

SETOR DE COMPRAS	CHEFE	CC -6
SETOR DE CONTABILIDADE	CHEFE	CC -6
SETOR DE TESOUREARIA	CHEFE	CC -6
SETOR DE TRIBUTAÇÃO	CHEFE	CC -6
DIVISÃO DE OBRAS E VIAÇÃO	CHEFE	CC -6
DIVISÃO DE URBANISMO	CHEFE	CC -6
DIVISÃO DE EDUCAÇÃO	CHEFE	CC -6
DIVISÃO DE ESPORTE	CHEFE	CC -6
DIVISÃO DE SAÚDE	CHEFE	CC -6
DIVISÃO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	CHEFE	CC -6
DIVISÃO DE CULTURA	CHEFE	CC -6
DIVISÃO DE AGRICULTURA	CHEFE	CC -6
DIVISÃO DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO	CHEFE	CC -6
ASSESSORIA DE IMPRENSA	ASSESSOR	CC-8
ASSESSORIA ADMINISTRATIVA	ASSESSOR	CC -9

Art. 2º - Altera a Tabela A do ANEXO I - CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO, da Lei Municipal n.º 2123/2023, de 04.04.2023, que passam a vigorar com a seguinte redação:

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEJARA D OESTE – ESTADO DO PARANÁ
ANEXO I - CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO

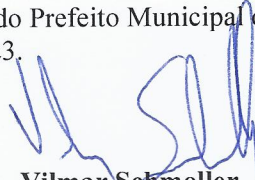
TABELA "A"							
SITUAÇÃO ANTIGA – LEI Nº. 2055/2022 de 05.04.2022				SITUAÇÃO NOVA – LEI Nº 2123/2023, de 04.04.2023			
Nº DE CARGOS	DENOMINAÇÃO	SÍMBOLO	VALOR	Nº DE CARGOS	DENOMINAÇÃO	SÍMBOLO	VALOR
01	CHEFE DE GABINETE	CC-1	8.660,26	01	CHEFE DE GABINETE	CC-1	9.161,68
01	CHEFE DE GABINETE VICE PREFEITO	CC-1	8.660,26	01	CHEFE DE GABINETE VICE PREFEITO	CC-1	9.161,68
02	ASSESSOR DE PLANEJAMENTO	CC-1	8.660,26	02	ASSESSOR DE PLANEJAMENTO	CC-1	9.161,68
01	DIRETOR DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SAÚDE	CC-3	6.807,69	01	DIRETOR DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SAÚDE	CC-1	9.161,68
01	CONSULTOR JURÍDICO	CC-2	7.846,01	01	CONSULTOR JURÍDICO	CC-2	8.300,29
01	CONTROLADOR INTERNO	CC-3	6.807,69	01	CONTROLADOR INTERNO	CC-3	7.201,85
01	DIRETOR DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	CC-3	6.807,69	01	DIRETOR DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	CC-3	7.201,85
01	DIRETOR DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE FINANÇAS	CC-3	6.807,69	01	DIRETOR DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE FINANÇAS	CC-3	7.201,85
01	DIRETOR DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE URBANISMO	CC-3	6.807,69	01	DIRETOR DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE URBANISMO	CC-3	7.201,85
01	DIRETOR DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE OBRAS E	CC-3	6.807,69	01	DIRETOR DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE OBRAS E	CC-3	7.201,85



	VIAÇÃO				VIAÇÃO		
01	DIRETOR DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ESPORTES	CC-3	6.807,69	01	DIRETOR DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ESPORTES	CC-3	7.201,85
01	DIRETOR DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE CULTURA	CC-3	6.807,69	01	DIRETOR DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE CULTURA	CC-3	7.201,85
01	DIRETOR DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	CC-3	6.807,69	01	DIRETOR DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	CC-3	7.201,85
01	DIRETOR DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE AGRICULTURA	CC-3	6.807,69	01	DIRETOR DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE AGRICULTURA	CC-3	7.201,85
01	DIRETOR DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO	CC-3	6.807,69	01	DIRETOR DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO	CC3-3	7.201,85
01	DIRETOR DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE	CC-4	6.440,39	01	DIRETOR DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE	CC-4	6.813,28
01	CHEFE DO SETOR DE RECURSOS HUMANOS	CC-6	4.025,41	01	CHEFE DO SETOR DE RECURSOS HUMANOS	CC-6	4.258,48
01	CHEFE DO SETOR DE PATRIMÔNIO	CC-6	4.025,41	01	CHEFE DO SETOR DE PATRIMÔNIO	CC-6	4.258,48
01	CHEFE DO SETOR DE COMPRAS	CC-6	4.025,41	01	CHEFE DO SETOR DE COMPRAS	CC-6	4.258,48
01	CHEFE DO SETOR DE CONTABILIDADE	CC-6	4.025,41	01	CHEFE DO SETOR DE CONTABILIDADE	CC-6	4.258,48
01	CHEFE DO SETOR DE TESOUREARIA	CC-6	4.025,41	01	CHEFE DO SETOR DE TESOUREARIA	CC-6	4.258,48
01	CHEFE DO SETOR DE TRIBUTAÇÃO	CC-6	4.025,41	01	CHEFE DO SETOR DE TRIBUTAÇÃO	CC-6	4.258,48
01	CHEFE DA DIVISÃO DE SAÚDE	CC-6	4.025,41	01	CHEFE DA DIVISÃO DE SAÚDE	CC-6	4.258,48
01	CHEFE DA DIVISÃO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	CC-6	4.025,41	01	CHEFE DA DIVISÃO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	CC-6	4.258,48
01	CHEFE DE DIVISÃO DE OBRAS RODOVIÁRIAS	CC-6	4.025,41	01	CHEFE DE DIVISÃO DE OBRAS RODOVIÁRIAS	CC-6	4.258,48
01	CHEFE DA DIVISÃO DE EDUCAÇÃO	CC-6	4.025,41	01	CHEFE DA DIVISÃO DE EDUCAÇÃO	CC-6	4.258,48
01	CHEFE DA DIVISÃO DE CULTURA	CC-6	4.025,41	01	CHEFE DA DIVISÃO DE CULTURA	CC-6	4.258,48
01	CHEFE DA DIVISÃO DE URBANISMO	CC-6	4.025,41	01	CHEFE DA DIVISÃO DE URBANISMO	CC-6	4.258,48
01	CHEFE DA DIVISÃO DE AGRICULTURA	CC-6	4.025,41	01	CHEFE DA DIVISÃO DE AGRICULTURA	CC-6	4.258,48
01	CHEFE DA DIVISÃO DE ESPORTES	CC-6	4.025,41	01	CHEFE DA DIVISÃO DE ESPORTES	CC-6	4.258,48
01	CHEFE DA DIVISÃO DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO	CC-6	4.025,41	01	CHEFE DA DIVISÃO DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO	CC-6	4.258,48
01	ASSESSOR DE IMPRENSA	CC-8	3.798,18	01	ASSESSOR DE IMPRENSA	CC-8	4.018,09

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itapejara D'Oeste, Estado do Paraná,
aos 08 (oito) dias do mês de agosto de 2023.


Vilmar Schmoller,
Prefeito Municipal.